



CÓPIA

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 001/2009  
PROJETO DE LEI Nº 006/2009

LEI Nº 813

DATA 23/01/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2009, DE  
AUTORIA DA MESA DIRETORA.

APROVA:

**Art. 1º** - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal cargos de provimento em comissão, estabelecidos no anexo I desta Lei, constando a quantidade, nomenclatura do cargo, referencia, valor mensal da remuneração e requisitos básicos para preenchimento dos mesmos.

**Parágrafo Único** – Os cargos constantes do Anexo I serão lotados no Gabinete da Presidência.

**Art. 2º** - O provimento em Comissão dos cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração e será de competência do Presidente da Câmara, por meio de portaria, fazê-los conforme a necessidade.

**§ 1º** – Será disponibilizado para cada vereador um Assessor Parlamentar para dar assessoramento técnico e burocrático para o desempenho do mandato eletivo.

**§ 2º** - O vereador deverá atestar a freqüência do Funcionário, entregando o atestado ao setor responsável até o quinto dia do mês subseqüente.

**Art. 3º** - As atribuições típicas de cada cargo estão definidas no anexo II desta Lei.

**CÓPIA**  
*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 001/2009

LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 006/2009

DATA

**Art. 4º** - Aplicam-se aos servidores lotados no órgão de apoio legislativo, os mesmos direitos e deveres garantidos aos demais servidores da Câmara, integrantes da estrutura administrativa, conforme disciplina a Lei Municipal nº. 623, de 30 de junho de 2006 e suas alterações.

**Art. 5º** - O quantitativo das Vagas fica incluído na Lei Municipal nº. 623, de 30 de junho de 2006.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, classificadas no seguinte elemento de despesa:

**101.001.0103100992.257-319011000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.**

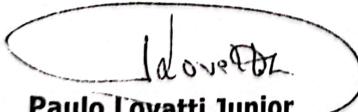
**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

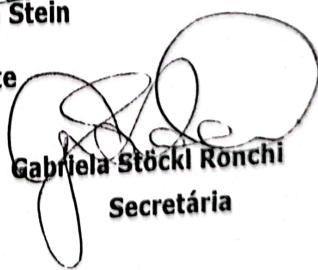
**Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de Janeiro de 2009.**

  
**José Joaquim Stein**

**Presidente**

  
**Paulo Lovatti Junior**

**Vice Presidente**

  
**Gabriela Stöckl Ronchi**

**Secretária**



CÓPIA

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 001/2009 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 006/2009 \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

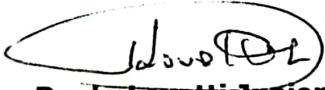
**ANEXO I**

CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSESSOR RLAMENTAR	09	CCL-6	R\$ 560,00	ENSINO FUNDAMENTAL
ASSESSOR DE ABINETE DA RESIDÊNCIA	01	CCL-4	R\$ 784,00	ENSINO MEDIO COMPLETO

**Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de janeiro de 2009.**

  
José Joaquim Stein

Presidente

  
Paulo Lovatti Junior  
Vice Presidente

  
Gabriela Stockl Ronchi  
Secretária



CÓPIA

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

TOGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 001/2009  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 006/2009

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

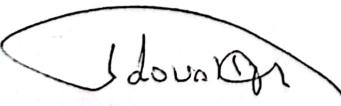
ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR PARLAMENTAR	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cuidar da agenda de compromisso do vereador;</li><li>- Receber e atender ao público destinado ao vereador;</li><li>- Organizar o arquivo do vereador, respeitando a padronização adotada pela câmara;</li><li>- Prestar informações sobre o trâmite de matérias apresentadas pelo vereador;</li><li>- Encaminhar as propostas do vereador à câmara em tempo hábil;</li><li>- Desempenhar atividades externas quando solicitadas pelo vereador;</li><li>- Desempenhar demais atividades correlatas.</li></ul>
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atribuições constantes do anexo II da Lei Municipal 623, de 30 de junho de 2008;</li><li>- Desempenhar atividades externas quando solicitadas pelo Presidente da Câmara;</li><li>- Auxiliar a assessoria parlamentar, quando solicitado;</li><li>- Auxiliar a Secretaria da Câmara quando solicitado;</li><li>- Desempenhar demais atividades correlatas.</li></ul>

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de janeiro de 2009.

  
José Joaquim Stein

Presidente

  
Paulo Lovatti Junior  
Vice Presidente

  
Gabriela Stöckl Ronchi  
Secretária